# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º.....

= LEI Nº 662/60 =

Dispõe sôbre autorização para a Prefeitura Municipal assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência.

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, fáz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Garça autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento de uma Unidade Bivalente da Secretaria da Saúde, nos têrmos do Decreto Estadual nº 12.762, de 18 de junho de 1.942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957, a ser executado nesta cidade, em terreno doado para êsse fim, devendo transferir o referido contrato à firma de sua escolha, registrada naquela Autarquia e prèviamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.

Art. 2º- Na escritura de doação do terreno destinado à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigar-se-á a desapropriar o imóvel, e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se êle, a qualquer título, for reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela Autarquia.

Art. 3º- A construção, objeto desta lei, será custeada pela referida Autarquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Garça, 15 de dezembro de 1 960.

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Rubens Márcio de Góes Artigas
Diretor do Expediente - Interino